



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 305/2017

CONVITE Nº 34/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 17/11/2017

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h30min

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h00min

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL DE PRODUTOS PERECÍVEIS E DE NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, por intermédio de seu Presidente, Vereador José Galvão Moreira Filho, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação da modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 65 (SESSENTA E CINCO) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, conforme especificações contidas no Anexo I do presente instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, iniciará no dia 17/11/2017, às 11h00min, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 16/2017.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP

Tel.: (11) 4403-9300





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) Cestas de Natal Não Perecíveis e de Perecíveis, destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Anexo I do presente instrumento convocatório.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.2 Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

2.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.3.6 Reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.7 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.

2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratándose de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.6 Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada **a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017
CONVITE Nº 34/2017
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 17/11/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 11h00min

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017
CONVITE Nº 34/2017
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 17/11/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 11h00min

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

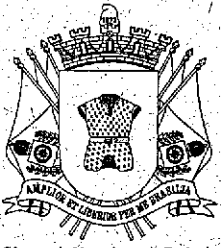
- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea "a" ou na alínea "b" deste subitem não precisarão constar do envelope "A" – "HABILITAÇÃO", se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliário)** da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa**;

5.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Declaração de que caso consagre-se vencedora apresentará no prazo de **48 (quarenta e oito) horas as fichas técnicas dos produtos ofertados**, assinadas pelo responsável técnico da empresa poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo III;

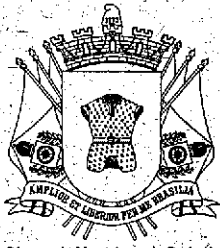
- b) Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Câmara de Vereadores, para análise e aprovação uma amostra da cesta na mesma forma a ser fornecida, para análise e parecer da Comissão de Licitações.

Obs.: O documento indicado na alínea acima deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

5.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada ou no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que seja apresentada a original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.6. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.7 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo V, deverá compreenderá os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Processo Licitatório nº 305/2017, Convite nº 34/2017;

c) descrição de forma clara os produtos componentes do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;

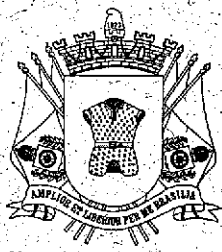
d) preços dos produtos especificados no Anexo I do instrumento convocatório em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

OBS.: Faculta-se aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, material, e outros, quando for o caso.

6.4 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado dentro do respectivo lote, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

6.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

7.2 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes "A" e "B", contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

7.4 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo V, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.

7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, interessadas em participar desta licitação, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de **microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

7.8 Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

7.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia tácita de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

7.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do edital;
- b) que imponham condições estranhas ao edital;
- c) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**, concomitante com a especificação técnica de cada item.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.

7.14 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

7.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.18 Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (*e-mail*), ou publicação no endereço eletrônico www.camaraitu.sp.gov.br, ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

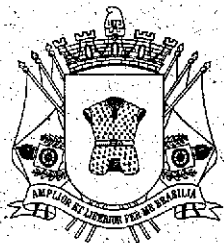
8.6 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

vencedora e a homologação do procedimento.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

9.7 Serão considerados válidos recursos enviados via *fax* ou *e-mail*, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 As disposições quanto ao prazo, local e condições de entrega do objeto estão contidas no Contrato (Anexo VII).

XI – DO PAGAMENTO

11.1 As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo VII).

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 14.2 deste Edital.

12.4 Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

14.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, do capítulo XII - DA CONTRATACÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação.**

14.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

14.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O controle será executado por Oficial Administrativo do Setor de Compras, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30.00, ficha orçamentária nº 05.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba ao licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

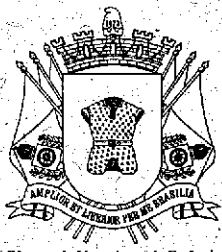
17.4 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

17.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

17.9 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação pelo telefone (11) 4403-9300 (compras).

17.10 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

17.11 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

17.12 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a "Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu".

17.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 08 de novembro de 2017.



José Galvão Moreira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

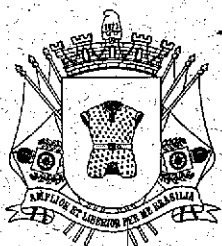
1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Cestas de Natal de Produtos Perecíveis e de Não Perecíveis destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA – KIT DE NATAL – NÃO PERECEÍVEIS/SECA

Item	Quant	PESO	PRODUTO	EMBALA- GEM	PESO TOTAL
01	2	Gramas	Panettone com frutas cristalizadas e uvas passas , embalados em caixas decoradas com peso de 500 gramas, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, gema de ovos, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (emulsificante), manteiga, margarina, glúten em pó, leite em pó, extrato de malte, sal, corante natural beta – caroteno, propionato de cálcio (conservador), aromatizantes.	500 g	1,0kg
02	2	Gramas	Uva passa , sem semente, com 0% de gordura trans, embaladas em pacotes com peso de 100g, contendo em seus seguintes ingredientes: uva passa escura sem semente e óleo vegetal.	100 g	200 g
03	2	Gramas	Frutas cristalizadas , Mista; Composta de Casca de Laranja, Mamão, Açúcar e Glicose; Com Teor de Umidade Máxima de 25%; Formato e Tamanho Uniformes; Embalagem pote/pacote com 150 g; com validade mínima de 6 meses na data da entrega	150 g	300 g
04	3	Gramas	Nozes com casca , embaladas em pacotes com peso de 150g, contendo em seus seguintes ingredientes: nozes com casca.	150 g	450 g



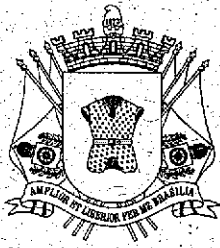
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

05	5	Gramas	Azeitonas verdes , inteiras, embaladas em <i>stand up pouch</i> com peso de 100g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: azeitonas, água, sal, acidulante (INS330), Conservante (INS 211).	100 g	500 g
06	2	Gramas	Amendoim salgado , tipo japonês crocante, selecionados com vitamina E, embalados em pacotes com peso de 100g, contendo em seus seguintes ingredientes: amendoim, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, molho de soja e sal.	100 g	200 g
07	2	Gramas	Biscoito aperitivo salgado , embalados em pacotes de no mínimo 90g, contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e sal.	90 g	180 g
08	2	Gramas	Salgadinho de trigo sabor artificial de (churrasco e cebola) , embalados em pacotes de 50g, contendo, em seus seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal realçador de sabor glutamato monossódico.	50 g	100 g
09	1	Gramas	Farofa pronta , de Mandioca Temperada suave, embalados em pacotes com peso de 250g, contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de mandioca bijusada e caldo de carne.	250 g	250 g
10	2	Gramas	Patê de presunto , embalados em latas sistema abre fácil, com peso de 100g líquido, contendo em seus seguintes ingredientes: presunto, caldo de carne, carne suína.	100 g	200 g
11	2	Gramas	Atum Sólido em Óleo Comestível , ômega 3 naturalmente, embalados em latas com peso de 170g líquido, contendo em seus seguintes ingredientes: Atum, Óleo de soja e sal.	170 g	340g
12	3	Gramas	Torrone com amendoim , embalados em pacotes com peso de 45g, contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glicose, açúcar e amendoim torrado.	45g	135g
13	6	Gramas	Pão de Mel , com cobertura sabor chocolate, embalados em pacotes com peso de 52g, contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e mel.	53 g	318 g
14	1	Gramas	Pêssegos em calda , em Metades, embalados em latas com peso de 440g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: pêssego, água e açúcar.	440g peso drenado (mínimo)	440g Peso drenado (mínimo)
15	1	Gramas	Bálas de Leite , recheadas com Chocolate, embalados em pacotes com peso de 130g.	130g	130g





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

			contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glucose, açúcar, leite condensado.	(mínimo)	(mínimo)
16	2	Gramas	Bombons Sortidos , especialidades, embalados em caixa com peso de 300g, contendo em seus seguintes ingredientes: aromatizante sintético idêntico ao natural.	300g (mínimo)	600g (mínimo)
17	1	Mililitro	Suco concentrado de maracujá , sem açúcar, embalado em pet com volume de 500 ml, contendo em seus seguintes ingredientes: suco integral de maracujá, água e suco concentrado de maracujá.	500ml	500ml
18	1	Gramas	Salame tipo italiano , embalado em plástico com peso mínimo de 300g, contendo em seus seguintes ingredientes: carne suína, toucinho e sal.	300g	300g
19	2	Gramas	Queijo tipo provolone fresco defumado , embalado em plástico com peso mínimo de 150g, contendo em seus seguintes ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coalho.	150g	300g
20	1	Gramas	Geleia de Morango , embalado em pote com peso mínimo de 320g, contendo em seus seguintes ingredientes: polpa ou morangos, açúcar, espessante e acidulante.	320g	320g
21	1	UNIDADE	Embalagem com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, com motivos natalinos, contendo no lado externo a relação dos itens que compõe a cesta.		

LOTE 02: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA CESTA DE NATAL PERECÍVEIS/CONGELADA

- 01 – Peru temperado congelado pesando de 3 kg a 5 kg.
01– Carne temperada resfriada de suíno s/osso (lombo) pesando de 800 g a 1200 g.
01 – Bolsa térmica com capacidade de aproximadamente 21 (vinte e um) litros.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

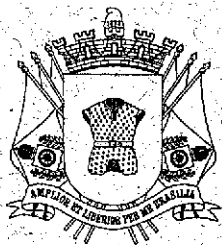
ITEM – 1 PERU TEMPERADO CONGELADO

Característica do produto – ingredientes: incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: o peru deverá vir embalado com papel celofane vedado, pronto para levá-lo ao forno, reembalado com embalagem de filme de alta densidade.

Ingredientes: peru, água, sal, leite, gordura de palma, proteína de soja, cebola, cardamomo, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. **Não contém glúten.**

Embalagem: primária: descrição da embalagem: saco de celofane próprio para assadar e





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- saco de polietileno de alta densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado.
Peso líquido: variável de 3 a 5 kg.
Validade: mínima de 18 meses

ITEM – 2 CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO (LOMBO)

Característica do produto – ingredientes: carne suína (lombo), água, sal, regulador de acidez: lactato de sódio, proteína de soja, especiarias naturais, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio, **não contém glúten.**

Embalagem: primária: filme termoformado com etiqueta de identificação (cada peça embalada individualmente)

Peso líquido: aproximadamente de 800 gramas a 1.200 gramas.

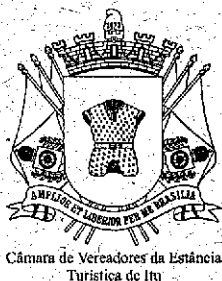
Validade: embalagem fechada: resf. à 4°C ou mais frio, válido por 45 dias. embalagem aberta: resf. à 4°C ou mais frio, válido por 2 dias.

ITEM – 3 BOLSA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 21 LITROS

Característica do produto: bolsa térmica de aproximadamente 21 litros com zíper no fechamento.

José Galvão Moreira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

A N E X O II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 34/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aproximadamente 65 Cestas de Natal não perecíveis e perecíveis, destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme descritos no Anexo I deste edital, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2017

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017

CONVITE Nº 34/2017

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

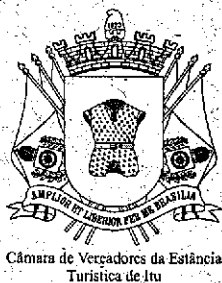
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2016

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

A

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

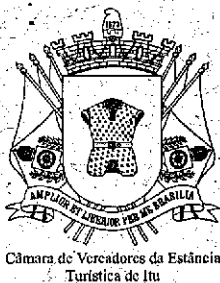
Ref.: Convite nº 34/2017.

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea “d” do item 5.1.1. do Instrumento Convocatório do Convite nº 34/2017, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) Cestas de Natal Não Perecíveis e de Perecíveis destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2017

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

ANEXO V

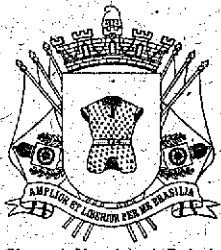
MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Convite nº 34/2017

A Licitante _____ propõe, para a contratação de empresa para aquisição de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) Cestas de Natal não perecíveis e de perecíveis, destinada aos servidores municipais, atendidas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, Processo Licitatório nº 305/2017, Convite nº 34/2017, o seguinte preço, já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos sociais, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	Panettone com frutas cristalizadas e uvas passas, embalados em caixas decoradas com peso de 500 gramas , contendo em seus seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, gema de ovos, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (emulsificante), manteiga, margarina, glúten em pó, leite em pó, extrato de malte, sal, corante natural beta – caroteno, propionato de cálcio (conservador), aromatizantes.	2				
2	Uva passa, embaladas em pacotes com peso de 100g.	2				
3	Frutas cristalizadas, Mista; Composta de Casca de Laranja, Mamão, Açúcar e Glicose; Com Teor de Umidade Máxima de 25%; Formato e Tamanho	2				



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

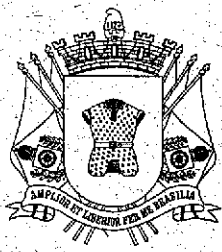
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	Uniformes; Embalagem pote/pacote com 150 g; com validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
4	Nozes com casca, embaladas em pacotes com peso de 150g.	3		
5	Azeitonas verdes, inteiras, embaladas em <i>stand up pouch</i> com peso de 100g drenado.	5		
6	Amendoim salgado, embalados em pacotes com peso de 100g líquido.	2		
7	Biscoito aperitivo salgado, embalados em pacotes de no mínimo 90g.	2		
8	Salgadinho de trigo sabor artificial de (churrasco e cebola), embalados em pacotes de 50g.	2		
9	Farofa pronta, embalados em pacotes com peso de 250g.	1		
10	Patê de presunto, embalados em latas de 100g líquido.	2		
11	Atum Sólido em Óleo comestível, embalados em latas com peso de 170g líquido.	2		
12	Torrone com amendoim, embalados em pacotes com peso de 45g.	3		
13	Pão de mel, com cobertura sabor chocolate, embalados em pacotes com peso de 52g.	6		
14	Pêssegos em Calda, em metades, embalados em latas com peso de 440g drenado.	1		
15	Balas de Leite, recheadas com Chocolate, embalados em pacotes com peso de 130g.	1		
16	Bombons Sortidos, especialidades, embalados em caixa com peso de 300g.	1		
17	Suco concentrado de maracujá, sem açúcar, embalado em <i>pet</i> com peso de 500 ml.	1		
18	Salame tipo italiano, embalado em plástico com peso mínimo de 300g.	1		
19	Queijo tipo provolone fresco defumado, embalado em plástico com peso mínimo de 150g.	2		
20	Geleia de Morango, embalado em pote com peso mínimo de 320g.	1		
21	Embalagem com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, com adesivo de motivos natalinos, contendo no lado externo a relação dos itens que compõe a cesta.	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ xxxxxxxxx (por extenso)





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

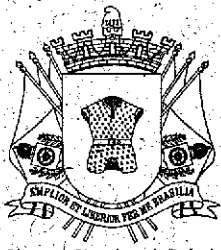
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARGA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PERU TEMPERADO COM GELADO CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO PRODUTO – Ave. temperada tipo Peru, congelado pesando de 3 kg a 5 kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Será embalado em sacos de polietileno com rótulo impresso, fechados com grampo de alumínio. PESO LÍQUIDO: Variável de 3 a 5 kg.	1			
2	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO (LOMBO) CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO PRODUTO – INGREDIENTES: Carne suína (lombo), água, sal, regulador de acidez: lactato de sódio, proteína de soja, especiarias naturais, estabilizantes: tripolisfosfato de sódio e polifosfato de sódio antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Filme termoformado com etiqueta de identificação (cada peça embalada individualmente). PESO LÍQUIDO: variado entre 800 g a 1200 g.	1			
3	BOLSA TÉRMICA Bolsa térmica com capacidade de aproximadamente 21 litros CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: Bolsa térmica de aproximadamente 21 litros medindo em nylon plastificado.	1			

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ xxxxxxx (por extenso)

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que cumprirá o prazo de entrega dos bens;
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como,





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

4 – que se compromete a seguir as especificações do memorial descritivo.

(Local), _____ de _____ de 2017

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por lote.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

A N E X O VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

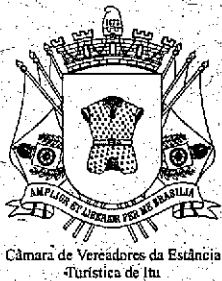
Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório nº 305/2017, Convite nº 34/2017, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

(Local), de de 2016

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

A N E X O V I I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 65 (SESSENTA E CINCO) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E DE PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede sita na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, o Sr. José Galvão Moreira Filho, vereador, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº 305/2017, Convite nº 34/2017**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

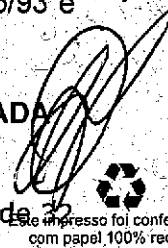
CLÁUSULA I – DO OBJETO

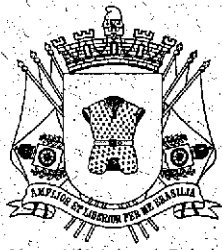
1.1. É objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 65 (SESSENTA E CINCO) CESTAS DE NATAL DE NÃO PERECÍVEIS E DE PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme consta das especificações no Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no serviço objetivado pelo presente contrato.

2.4. Para a entrega do Lote nº 02 – Cesta Natalina – PERECÍVEL/CONGELADA a empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, nos locais/dias indicados no horário das 08h00min às 17h30min.

2.5. O armazenamento e conservação dos congelados, durante este período (**13 de dezembro**) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo apenas à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú coordenar as entregas aos seus funcionários. Os produtos deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega. O referido caminhão frigorífico, deverá estar disponíveis a partir das 08:00 horas do dia **XX/12/2017** e somente será dispensado às 17:30 horas, ou caso tenha finalizadas as entregas. As despesas decorrentes de transporte, pernoite e alimentação do(s) funcionário(s) responsáveis pelas carretas e distribuição ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.6. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Acusar o serviço, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ (.....) Cesta Natalina – **NÃO PERECÍVEL/SECO**, totalizando o valor de R\$ (.....), e valor unitário de R\$ (.....) Cesta Natalina – **PERECÍVEL/CONGELADO**, totalizando o valor de R\$ (.....), de acordo o constante na Ata da sessão do convite.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Datas e locais de entrega: A entrega das Cestas de Natal será conforme cronograma abaixo:

Lote 01 – Cesta de Natal - NÃO PERECÍVEL/SECO: Dia e Horário de entrega:
12/12/2017 das 08:00h às 17:30h

- **65 unidades** – Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu – Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Maria do Carmo ou Jessica Madeira.

Lote 02 – Cesta de Natal – PERECÍVEL/CONGELADO:

Para a entrega do item 02 – Cesta Natalina - PERECÍVEL a empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, nos locais/dias indicados no horário das 08:00h às 17:30h, no dia 13/12/2017.

- **65 unidades** – Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu – Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Maria do Carmo.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8:1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1. A contratante nomeia como gestor do contrato a servidora municipal, oficial administrativo, Maria do Carmo Dias Aranha.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, na pessoa de seu representante legal, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu, ____ de ~~xxxxxxx~~ de 2017

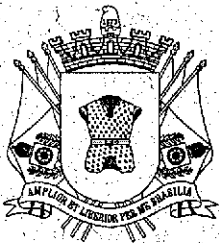
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

José Galvão Moreira Filho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 34/2017

A N E X O I X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2017

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Cestas de Natal de produtos Perecíveis e de Não Perecíveis, destinadas aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itú, ____ de ____ de 2017

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

José Galvão Moreira Filho

Presidente

CONTRATADA

Representante Legal